

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Prefeitura do município de Viseu/Pa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a Locação destes veículos e máquinas pesadas, em atendimento às Secretarias e Prefeitura que fizeram planejamento destes serviços para o ano 2019, assim os serviços solicitados, propiciarão melhor desenvolvimento dos trabalhos e desenvolvimento das atividades diárias.

Diante do exposto, vemos a importância dos serviços dos itens solicitados.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

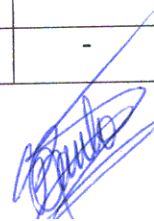
4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

4.1. Os serviços que serão contratados constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as descrições, unidades e quantidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	A.SOCIAL	EDUC	SAÚDE	ADM	AGRI	OBRAS	QUANT. TOTAL
1	Veículo - tipo passeio com capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor 1.3, com ar condicionado, direção hidráulica, 04 portas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, 0 Km sem motorista.	und	1	2	2	2		1	8
2	Veículo – UP Cabine Dupla, tração 4x4, motor diesel, 3.0 a 3,0cc, potência mínima de 130cv, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros, air bag, ar condicionado, rádio AM/MF e CD Player 0 Km. Equipado com todos os componentes de segurança sem motorista.	und				2			2
3	Veículo – UP Cabine dupla, tração	und		1	1			1	3

	4x2, bicomustível , 1.4 direção hidráulica, capacidade para 02(dois) passageiros, air bag, ar condicionado, rádio AM/FM E CD Player Equipado com todos componentes de segurança, 0 km sem motorista.								
4	Veículo – para transporte de passageiros, 05 (cinco) pessoas, 04 portas, motor com no mínimo 2.0cc, vidros elétricos, travas elétricas, ar condicionado, rádio AM/FM e CD, air bag, modelo top de linha, 0 Km. Equipado com todos os componentes	un				1			1
5	Veículo – para transporte com capacidade de até 09 pessoas, não superior a 08 anos de uso, com motor 1.4 com 78 cv (G) / 80 cv (A) Manual de 4 velocidades total flex, Cilindrada 1.390 10m ³ , comprimento 4.505 mm, distância entre eixos 2.400mm, largura 1920 mm, Altura 2040 mm, compartimento de carga 4.806 Direção Mecânica.	und	1	1					2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	A.SOCIAL	EDUC	SAÚDE	ADM	AGRI	OBRAS	QUANT. TOTAL
6	Caminhão com carroceria aberta - para transporte de pequenas cargas. Sem motorista.	und				2			2
7	Caminhões Tipo Baú carga seca - capacidade mínima de 3.500 kg, sem motorista, equipado com todos os componentes de segurança.	und		2					2
8	Caminhões Tipo Carroceria carga seca - capacidade mínima de 3.500 kg, sem motorista, utilizada para diversos tipos de carga.	und		3					3
9	Caminhão basculante Truck - Caminhão caçamba de 10 a 14 toneladas em perfeitas condições, sem motorista destinado a limpeza pública e demais serviços.	und				3			3
10	Caminhão basculante Toco - Caminhão caçamba com capacidade de até 6 toneladas em perfeitas condições sem motoristas destinado a limpeza pública e demais serviços.	und				7			7
11	Caminhão compactador de lixo	und				1			1
12	Trator de esteira - com potência entre	und					750	1.250	-



	120 290 hp							
13	Trator de Pneus - com potência mínima de 75 hp	und				750	1.250	-

5 - FORMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO

5.1 A Contratada deverá iniciar os serviços estabelecido na ordem de serviço, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

5.2 A Contratada deverá utilizar nos serviços contratados, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

5.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

5.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

6.2. Fornecer os veículos conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

6.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os veículos em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

6.6. Realizar os serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto contratado, segundo as exigências legais.

6.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Viseu ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços;

6.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação dos serviços, principalmente quanto à qualidade,

providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

6.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

6.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, dos serviços licitados de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.

6.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

6.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;

6.15. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;

6.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados;

6.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

6.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

6.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes ao objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento desta Secretaria.



7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 7.2. Fornecer os itens, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 7.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 7.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

8 - DAS PENALIDADES

- 8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Viseu, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
 - 8.1.1. Advertência.
 - 8.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - 8.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos da legislação.
 - 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - 8.1.5. As multas a que se referem os serviços acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Viseu ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
 - 8.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Viseu, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
 - 8.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.



9 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

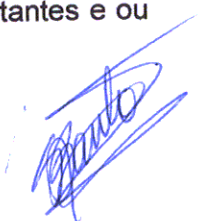
- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.
- 9.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.
- 9.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.
- 9.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Viseu, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.
- 9.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 9.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 9.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;
- 9.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de serviço.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal de Viseu, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.






PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GABINETE DA SECRETÁRIA



Viseu - Pa, 24 de junho de 2019.



SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 0001/2019